

CONTRATO

Contrato nº 0091/2022-SMS.

Processo nº P176982/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL E A EMPRESA R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, Bairro: Centro, Sobral, Ceará, nº 373, CEP: 62015-400, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal da Saúde a **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA** com sede na Av Projetada, S/N, Bairro: Boa Vista, Garanhuns/PE, CEP: 55.292-272, CNPJ sob o nº 32.929.561/0001-66, Telefone: (87) 3762.2400, e-mail: arlogistica20@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela seu representante legal o Sr. **RAONI REGO SOARES**, portadora da carteira de Identidade nº 7.354.283 SDS/PE e do CPF nº 014.176.474-00, com endereço comercial na Av Projetada, S/N, Bairro: Boa Vista, Garanhuns/PE, CEP: 55.292-272, tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 205/2021 - SMS, A.R.P. nº 023/2022** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 205/2021 - SMS, A.R.P. nº 023/2022**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de suplementos, dietas enterais e fórmulas destinadas aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Programa Melhor em Casa e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

3.2. Do (s) ITEM (S) contratado(s):

Handwritten signatures and initials:
JA
R

ITENS	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	Vr. UNIT.	Vr.TOTAL
4	FRASCO	150	MODULO ALIMENTAR, LIPÍDIO, PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MEDIA COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS. Complemento: ACONDICIONADO EM FRASCO DE NO MÍNIMO 250 ML. (Exclusiva)	MCT COM AGE	R\$ 48,60	R\$ 7.290,00
21	LATA	60	FORMULA INFANTIL E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES HIPERCALÓRICA NUTRICIONALMENTE COMPLETA SUPLEMENTADA COM LCPUFAS (ARA E DHA), PRÉBIÓTICOS E NUCLEOTÍDEOS. Complemento: LATA COM NO MÍNIMO 400G. DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, COM NO MÍNIMO 1 KCAL/ML. APRESENTAÇÃO EM PÓ. RECOMENDADA DA SEGUINTE FORMA: COMO SUPLEMENTO ALIMENTAR (RECOMENDADA DE 0 A 18 MESES DE IDADE) E COMO ALIMENTAÇÃO EXCLUSIVA (0 A 12 MESES). (Cota Reservada)	INFATRINI (DANONE)	R\$ 78,20	R\$ 4.692,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 11.982,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 11.982,00 (Onze mil, novecentos e oitenta e dois reais)**.

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) e será efetuado até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei

A
R

nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.302.0073.2290.33903000.1500100200
0701.10.302.0073.2290.33903000.1600000000
0701.10.122.0500.2570.33909100.1500100200
0701.10.302.0073.2376.33903000.1500100200
0701.10.302.0073.2376.33903000.1621000000
0701.10.302.0073.2376.33903000.1600000000
0701.10.306.0074.2317.33903000.1500100200
0701.10.306.0074.2317.33903000.1600000000

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almojarifado da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Pe. Anchieta, nº 111, Bairro: Junco, CEP: 62030-240, Sobral - CE, de segunda a sexta, nos horários de 8:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). **Francisco valdicélio Ferreira, Gerente da célula da vigilância alimentar e nutricional,** especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art.

Handwritten initials: RA

67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

Handwritten initials and signature:
A
R

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só

[Handwritten signatures and initials]

efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 30 de Março de 2020.




REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE



RAONI REGO-SOARES
CPF nº 014.176.474-00
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Imajide Patienne H. de Lima Leite
CPF: 092.868.204-88

2. 
CPF: 059.209.579-06

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE



32.929.561/0001-66
R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
E LOGÍSTICA LTDA
Av. Projetada, s/n - Lot. Pq. Alvorada
Ampliação II - Qd. 2C
Boa Vista - CEP: 55.292-272
GARANHUNS - PE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P185774/2022 - COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2022/02523. OBJETO: Aquisição de instrumental para laboratório de análise citopatológica destinado ao Centro de Especialidades Médicas, unidade pertencente a Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, conforme especificações constantes no Termo de Referência. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 2022/02523, Art. 24, incisos II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. CONTRATADA: Empresa LABTECNICA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o 03.183.450/0001-55-MATRIZ. VALOR GLOBAL: R\$ 4.380,64 (quatro mil trezentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1600000000 - Federal: 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1500100200 - Municipal: 0701. 10. 302. 0073. 2384. 44905200. 1601000000 - Federal: 0701. 10. 302. 0073. 2384. 44905200. 1659000000 - Outros Recursos Vinculados. Sobral - CE, 30 de março de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0091/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, CNPJ sob o nº 32.929.561.0001-66. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de suplementos, dietas enterais e fórmulas destinadas aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Programa Melhor em Casa e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 205/2021-SMS, A.R.P. nº 023-2022. VALOR GLOBAL: R\$ 11.982,00 (Onze mil, novecentos e oitenta e dois reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 302. 0073. 2290. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 122. 0500. 2570. 33909100. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 306. 0074. 2317. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 306. 0074. 2317. 33903000. 1600000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Valdicélio Ferreira, Gerente da célula da vigilância alimentar e nutricional da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Raoni Rego Soares. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0092/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa SRG PRODUTOS PARA LABORATORIO EIRELI, CNPJ sob o nº 21.144.904/0001-60 MATRIZ. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o processo de COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2022/02523, Art. 24, incisos II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Aquisição de instrumental para laboratório de análise citopatológica destinado ao Centro de Especialidades Médicas, unidade pertencente a Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, conforme especificações constantes no Termo de Referência. COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 2022/02523. DO VALOR: R\$ 2.044,60 (Dois mil, quarenta e quatro reais e sessenta centavos). DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1600000000 - Federal: 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1500100200 - Municipal: 0701. 10. 302. 0073. 2384. 44905200. 1500100200 - Municipal: 0701. 10. 302. 0073. 2384. 44905200. 1601000000 - Federal: 0701. 10. 302. 0073. 2384. 44905200. 1659000000 - Outros Recursos Vinculados. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Suelen Dias Monteiro Oliveira, Gerente da Célula de Saúde da Mulher. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sandra Regina Gondim da Silva. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0093/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa SABRINE ELLEN DO

NASCIMENTO 021***41***3. CNPJ sob o nº 45.007.179/0001-47. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o processo de COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2022/02523, Art. 24, incisos II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Aquisição de instrumental para laboratório de análise citopatológica destinado ao Centro de Especialidades Médicas, unidade pertencente a Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, conforme especificações constantes no Termo de Referência. COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 2022/02523. DO VALOR: R\$ 300,00 (trezentos reais). DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1600000000 - Federal: 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1500100200 - Municipal: 0701. 10. 302. 0073. 2384. 44905200. 1500100200 - Municipal: 0701. 10. 302. 0073. 2384. 44905200. 1601000000 - Federal: 0701. 10. 302. 0073. 2384. 44905200. 1659000000 - Outros Recursos Vinculados. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Suelen Dias Monteiro Oliveira, Gerente da Célula de Saúde da Mulher. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sabrina Ellen Nascimento. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0094/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa LABTECNICA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ sob o nº 03.183.450/0001-55-MATRIZ. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o processo de COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2022/02523, Art. 24, incisos II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Aquisição de instrumental para laboratório de análise citopatológica destinado ao Centro de Especialidades Médicas, unidade pertencente a Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, conforme especificações constantes no Termo de Referência. COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 2022/02523. DO VALOR: R\$ 4.380,64 (quatro mil trezentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos). DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1600000000 - Federal: 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1500100200 - Municipal: 0701. 10. 302. 0073. 2384. 44905200. 1500100200 - Municipal: 0701. 10. 302. 0073. 2384. 44905200. 1601000000 - Federal: 0701. 10. 302. 0073. 2384. 44905200. 1659000000 - Outros Recursos Vinculados. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Suelen Dias Monteiro Oliveira, Gerente da Célula de Saúde da Mulher. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Alexandre José Diogenes Andrade. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 01/2022 - SESEP - Trata-se de reconhecimento de dívida em favor da empresa Enel Distribuição Ceará, referente aos meses de novembro e dezembro de 2021 - Contrato Administrativo nº 0455/2020 - SESEP. O SECRETÁRIO DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município e/c art. 39, inciso X, da Lei Municipal nº 1.607, de 02 de Fevereiro de 2017, e CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui as normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços dos Municípios; CONSIDERANDO o processo administrativo nº P187511/2022, cuja documentação justifica o pagamento de valor a título de reconhecimento de dívida em favor da empresa Enel Distribuição Ceará, em razão de faturas dos meses de novembro, no valor de R\$ 860.473,73 (oitocentos e sessenta mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e três centavos) e dezembro de 2021, no valor de R\$ 885.599,75 (oitocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos) de 2021, totalizando o valor de R\$ 1.746.073,48 (um milhão, setecentos e quarenta e seis mil, setenta e três reais e quarenta e oito centavos), conforme os termos do Contrato Administrativo nº 0455/2020 - SESEP, firmado entre o Município de Sobral e a referida concessionária de energia. RESOLVE: Art. 1º Reconhecer a dívida no valor de R\$ 1.746.073,48 (um milhão, setecentos e quarenta e seis mil, setenta e três reais e quarenta e oito centavos), em favor da empresa Enel Distribuição Ceará, inscrita no CNPJ nº 07.047.252/0001-70, em razão do fornecimento de energia elétrica para o sistema de iluminação Pública do Município de Sobral/CE, referente aos meses de novembro e dezembro de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3003.01/2022

A Comissão de Pregão, localizada na Av. 23 de Agosto, S/N, Centro - Senador Sá-CE, torna público o edital de Pregão Presencial Nº 3003.01/2022 - cujo objeto é a registro de preço para futuras e eventuais aquisições de pneus e câmaras de ar para frota de veículos das diversas secretarias do município de Senador Sá-CE, que realizar-se-á no dia 12.04.2022, às 09:30 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 17:00 horas ou no site <http://www.tem.ce.gov.br/licitacoes>.

Senador Sá-CE, 31 de março de 2022.
ERIVANDO OLIVEIRA DE MORAIS FILHO
Pregoeiro

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ato de Registro de Preços nº N.º 1002.01/2022-PE, firmado entre a Prefeitura Municipal de Senador Sá, através da Secretaria de Administração e finanças e as empresas T J M PAULA-EPP, inscrita no CNPJ 07.593.626/0001-06, com sede no distrito de Munhãba de Baixo na Zona Rural de Massapê-CE e a empresa COMERCIAL HELLEN LTDA-ME inscrita no CNPJ 13.408.884/0001-77 com sede na Rua Santana do Parnaíba, 425 lote 17, Bairro Boa vista-Castelão, Fortaleza-CE, com a finalidade de darmos prosseguimento ao mesmo. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 1602.01/2022-PE. Objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do município de senador sá- ce, conforme o termo de referência, que venceram os lotes/Itens: T J M PAULA-EPP, inscrita no CNPJ: 07.593.626/0001-06, vencedora dos lotes remanescente 01,02 e 03, com o valor global de R\$ 271.282,70 (duzentos e setenta e um mil reais e setenta e sete centavos) e COMERCIAL HELLEN LTDA-ME inscrita no CNPJ 13.408.884/0001-77 vencedora dos Lote remanescente 04, com o valor global de R\$ 26.526,80 (Vinte e seis mil, quinhentos e vinte e seis reais e oitenta centavos); Regido pela lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - "pregão eletrônico", com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 no seu inciso II do Art. 15 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como nas Leis complementares nº 123/06 e 147/14, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital e seus anexos. Data de Assinatura: 30/03/2022. Vigência: De 12 (doze) meses. Signatários: Secretária de Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), Antonia de Oliveira de Moraes e pelas Empresas: T J M PAULO-EPP, representada neste ato por Sr(a) Tarcísio Júnior Muniz Paula e pela empresa COMERCIAL HELLEN LTDA-ME representada neste ato por Sr(a). Francisco Adriano de Sousa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0093/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: SABRINE ELLEN DO NASCIMENTO 021***41**3, CNPJ sob o nº 45.007.179/0001-47. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o processo de Cotação Eletrônica Nº 2022/02523, Art. 24, incisos II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Aquisição de instrumental para laboratório de análise citopatológica destinado ao Centro de Especialidades Médicas, unidade pertencente a Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Cotação Eletrônica Nº 2022/02523. Do Valor: R\$ 300,00 (trezentos reais). Prazo de Vigência e de Execução do Contrato: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sabrina Ellen Nascimento. Data da Assinatura: 30 de Março de 2022. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0094/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: LABTECNICA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ sob o nº 03.183.450/0001-55-MATRIZ. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o processo de Cotação Eletrônica Nº 2022/02523, Art. 24, incisos II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Aquisição de instrumental para laboratório de análise citopatológica destinado ao Centro de Especialidades Médicas, unidade pertencente a Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Cotação Eletrônica Nº 2022/02523. Do Valor: R\$ 4.380,64 (Quatro mil trezentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos). Prazo de Vigência e de Execução do Contrato: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Alexandre Jose Diogenes Andrade. Data da Assinatura: 30 de Março de 2022. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0091/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ sob o nº 32.929.561/0001-66. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a aquisição de suplementos, dietas enterais e fórmulas destinadas aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Programa Melhor em Casa e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 205/2021 - SMS, A.P.P. Nº 023/2022. Valor Global: R\$ 11.982,00 (Onze mil, novecentos e oitenta e dois reais). Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Raoni Rego Soares. Data da Assinatura: 30 de Março de 2022. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0092/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: SRG PRODUTOS PARA LABORATORIO EIRELI, CNPJ sob o nº 21.144.904/0001-60 MATRIZ. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o processo de Cotação Eletrônica Nº 2022/02523, Art. 24, incisos II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Aquisição de instrumental para laboratório de análise citopatológica destinado ao Centro de Especialidades Médicas, unidade pertencente a Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Cotação Eletrônica Nº 2022/02523. Do Valor: R\$ 2.044,60 (Dois mil, quarenta e quatro reais e sessenta centavos). Prazo de Vigência e de Execução do Contrato: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sandra Regina Gondim da Silva. Data da Assinatura: 30 de Março de 2022. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO TERMO DE ADITIVO

CONTRATO Nº 67/2021 - SEINFRA

Extrato do Segundo Termo de Aditivo ao Contrato Nº 67/2021 - SEINFRA - Processo SPU Nº P186840/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria de Infraestrutura. CONTRATADA: GUANABARA CONTRUÇÕES, TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 10.905.621/0001-78. Fundamentação Legal: Art. 57, § 1º, inciso VI, da Lei Nº 8.666/1993. Objeto: Prorrogar o prazo de Vigência e Execução da Programação Financeira por mais 120 (cento e vinte) dias corridos - iniciando-se dia 25/02/2022 e findando no dia 24/06/2022 para Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em diversas ruas da sede do Distrito de Taperuaba, no Município de Sobral. Data da Assinatura: Sobral - CE, 25/02/2022. Signatários: Representante da Contratante: David Machado Bastos - Secretário da Infraestrutura. Representante da Contratada: Sr. Marcelo Guedes Aguiar. João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

CONTRATO Nº 67/2021 - SEINFRA

Extrato do Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato Nº 67/2021 - SEINFRA. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria da Infraestrutura. CONTRATADA: GUANABARA CONTRUÇÕES, TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 10.905.621/0001-78. Fundamentação Legal: Art. 65, inciso II, alínea "b", da Lei Nº 8.666/1993. Objeto: Alterar o regime de execução do contrato de empreitada por preço unitário para a empreitada por preço global, para Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em diversas ruas da sede do distrito de Taperuaba, no Município de Sobral. Modalidade: Tomada de Preço Nº 021/2021 - SEINFRA/CPA. Data da Assinatura: Sobral - CE, 03/01/2022. Signatários: Representante da Contratante: David Machado Bastos - Secretário da Infraestrutura. Representante da Contratada: Sr. Marcelo Guedes Aguiar. João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22005 - SME

Errata ao Extrato de Licitação do Edital do Pregão Eletrônico Nº PE22005 - SME, publicado no Diário Oficial da União - DOU de Nº 61 de 30 de Março de 2022, Seção 3, Páginas 223 e 224. ONDE SE LÊ: Início da Disputa: 25/04/2022 às 09h (Horário de Brasília). LEIA-SE: Início da Disputa: 25/04/2022 às 11h (Horário de Brasília).

Sobral-CE, 30 de Março de 2022.
JORGE LUIZ DE SOUSA FERREIRA JÚNIOR
Pregoeiro

AVISO DE RETIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 67/2021

Errata ao Extrato do Contrato Nº 67/2021, publicado no Diário Oficial da União - DOU de Nº 61 de 30 de Março de 2022, Página 223, Seção 3. ONDE SE LÊ: CONTRATADA: GUANABARA CONSTRUÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: Nº 33.614.855/0001-61. LEIA-SE: CONTRATADA: GUANABARA CONTRUÇÕES, TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 10.905.621/0001-78. ONDE SE LÊ: João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS. LEIA-SE: JOÃO VICTOR SILVA CARNEIRO - COORDENADOR JURIDICO DA SEINFRA.

Sobral-CE, 30 de Março de 2022.
DAVID MACHADO BASTOS
Secretário da Infraestrutura

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22027 - SMS (SRP)

(BB Nº 930187)

Central de Licitações. Início da Disputa: 13/04/2022 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de medicamentos anestésicos que serão destinados ao serviço de odontologia da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência Modalidade: Processo SPU Nº P190150/2022 - Edital do Pregão Eletrônico Nº PE22027 - SMS (SRP) (BB Nº 930187). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 30 de Março de 2022.
ALINE DE VASCONCELOS SOARES
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22006 - SME

(BB Nº 930090)

Central de Licitações. Início da Disputa: 26/04/2022 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de transporte escolar (Regional I - Rota Taperuaba), a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Processo SPU Nº P190968/2022 - Edital do Pregão Eletrônico Nº PE22006 - SME (BB Nº 930090). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e a Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 30 de Março de 2022.
JORGE LUIZ DE SOUSA FERREIRA JUNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ

RESULTADO DE JULGAMENTO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1.12.001/2021-SEINFRA

A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Tauá-CE torna público que após análise da proposta de preço referente a Concorrência Pública Nº 01.12.001/2021-SEINFRA, com fins a Contratação de empresa para execução da reforma da rodoviária do município de Tauá-CE, junto à Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos, apurou-se que o Consórcio Rodoviária Tauá - composto pelas empresas Cosampa Projetos e Construções LTDA e COERG Projetos e Construções LTDA, cuja proposta foi apresentada no valor global de R\$ 5.222.635,66 (cinco milhões e duzentos e vinte e dois mil e seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos) foi Classificado. Deste modo, o referido consórcio de empresas foi declarado vencedor do certame. Fica, a partir desta publicação, aberto o prazo recursal, de acordo com o art. 109, inciso I, alínea 'b', da Lei nº 8.666/93. A Ato de julgamento está disponível no Portal de Licitações do TCE.

Tauá-CE, 30 de março de 2022.
WANDEBERGUE PAULINO DE OLIVEIRA
Pela Comissão

